



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: INSTITUTO DE FORMAÇÃO TÉCNICA PEDROSA & CIA LTDA – ME / INSTITUTO DE FORMAÇÃO TÉCNICA IFT – SURUBIM/PE
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
PROCESSO Nº 022/2019

PARECER CEE/PE Nº 023/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO 01/04/2019.

1 RELATÓRIO

O Instituto de Formação Técnica Pedrosa & CIA Ltda., mantenedor do Instituto de Formação Técnica – IFT, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.859.503/0001-36, com sede na Rua João Batista Leal Sobrinho, nº 164, Cabaceira - Surubim/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.750-000, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 04/2017, dirigido à Presidência, Alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na Modalidade Presencial, aprovado pelo Parecer CEE/PE nº 100/2018-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5544/2018, de 20/12/2018.

Integram o Processo os documentos a seguir listados.

- Ofício nº 04/2017, encaminhado à Presidência do CEE/PE (fl. 01);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 02 a 26);
- Justificativa do Pleito (fl. 27);
- Alvará de Licença com validade até **26/10/2019** (fl. 28);
- Parecer CEE/PE nº 100/2018-CEB, de Credenciamento e Autorização de Cursos (fl. 29 a 39);
- Ofício CEE/PE nº 026/2019- CEB, encaminhado à Instituição (fl. 40);
- Cópia de documentos encaminhados pelo IFT em atendimento às exigências da Conselheira Relatora (fls. 41/44);
- Ofício CEE/PE nº 028/2019- CEB, encaminhado à Instituição (fl. 45);
- Documentos encaminhados pelo IFT em resposta às exigências (fls. 46/48).

A Instituição protocolou o pedido para Alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem no dia 19/02/2019, por meio do Processo CEE/PE nº 022/2019. O referido Processo foi distribuído na Câmara de Educação Básica (CEB), em 25/02/2019, ficando sob a responsabilidade desta relatora que, em 19/03/2019, por meio do Ofício CEE/PE nº 026/2019-CEB solicitou à Instituição alguns esclarecimentos, sendo estes apresentados no mesmo dia. Durante leitura do parecer na Câmara de Educação Básica, em 25/03/2016, alguns ajustes quanto à estruturação da oferta foram solicitados e, após serem acatados pela Instituição, o parecer foi encaminhado para apreciação do Plenário do CEE/PE.

2 ANÁLISE

O Instituto de Formação Técnica – IFT, credenciado para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/PE nº 100/2018-CEB, publicado pela

Portaria SEE nº 5544/2018, de 20/12/2018 e autorizado a ofertar o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial pelo mesmo Parecer, apresentou, de acordo com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, a documentação necessária à autorização do pedido.

2.1 Justificativa

A Instituição propõe a alteração do Plano de Curso para ampliação da oferta de turmas, nos seguintes termos:

“devido a procura pelo Curso Técnico em Enfermagem com oferta no sábado, após observação dos interessados, foi visto que os perfis destes são em grande parte, trabalhadores que possuem a disponibilidade de cursar apenas no final de semana (sábado). Garantindo o ingresso desse perfil de candidato solicitamos a inclusão do sábado como dia de oferta do Curso [...]” (fl.41).

As estruturas de oferta das turmas, **Estrutura Atual** e **Estrutura Proposta** – com ampliação da oferta aos sábados, estão descritas nos quadros 1 e 2 apresentados a seguir:

Quadro 1. Estrutura Atual

Oferta de segunda-feira à sexta-feira			
Carga Horária teórico-prática	1.200h		
Estágio Supervisionado Obrigatório	400h		
Duração da aula	50min		
Períodos letivos	04 módulos		
Carga horária semanal	20h		
Horário	Manhã	Tarde	Noite
	7h30min às 12h	13h às 17h15min	18h às 22h
Período de integralização	Mínimo		Máximo
	24 meses		36 meses
Limites de estudantes por turma	30		
Número de turmas planejadas	03		

Quadro 2. Estrutura Proposta

Oferta de segunda-feira à sexta-feira			
Carga Horária teórico-prática	1.200h		
Estágio Supervisionado Obrigatório	400h		
Duração da aula	50min		
Períodos letivos	04 módulos		
Carga horária semanal	20h		
Horário	Manhã	Tarde	Noite
	7h30min às 12h	13h às 17h15min	18h às 22h
Período de integralização	Mínimo		Máximo
	24 meses		36 meses
Limites de estudantes por turma	30		
Número de turmas planejadas	03		

Oferta aos sábados	
Carga Horária teórico-prática	1.200h
Estágio Supervisionado Obrigatório	400h
Duração da aula	50min

Períodos letivos	04 módulos	
Carga horária semanal	8h	
Horário	7h30min às 12h	e 13h às 17h15min
Período de integralização	Mínimo	Máximo
	40 meses	90 meses
Limites de estudantes por turma	30	
Número de turmas planejadas	02	

- Há previsão de intervalos com 30 minutos, no turno da manhã e 15 minutos, no turno da tarde.

Observa-se que a pleito se constitui uma alternativa de ampliação da oferta do Curso para atender as demandas da Classe Trabalhadora.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente à Alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial solicitada pelo Instituto de Formação Técnica Pedrosa & CIA Ltda., CNPJ nº 28.859.503/0001-36, credenciado pelo Parecer CEE/PE nº 100/2018 – CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5544/2018, de 20/12/2018, mantenedor do Instituto de Formação Técnica - IFT, localizado na Rua João Batista Leal Sobrinho, nº 164, Cabaceira - Surubim/PE, CEP: 55.750-000, mantendo-se os prazos delimitados pelo Parecer que autorizou a oferta do Curso.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente e Relatora
 ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
 ARMANDO REIS VASCONCELOS
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
 EDIONE PIRES CABRAL
 MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
 RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 01 de abril de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente